



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES  
DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº : 172/2019

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2019

À Senhora

**MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA**

Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial

Prefeitura Municipal de Sinop

Sinop- MT

Assunto: NOTIFICAÇÃO - Processo nº 8496-4/2016 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Prezada Senhora

Nos termos dos artigos 6º; 59, I da Lei Complementar nº 269/2007-TCE, combinados com os artigos 89, VIII; 256, § 2º; 257, I; e 264, II, da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT) e artigo 19, § 1º e art. 23, parágrafo único da Resolução Normativa nº 24/2014, e diante do acolhimento de sugestão formulada pela unidade de instrução, quanto à necessidade de saneamento de falhas de natureza formal contidas no processo de Tomada de Contas Especial, conforme o Relatório Técnico (*Hyperlink relatório*), encaminho a Vossa Senhoria a Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 265/2015.

Diante disso, nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 – TCE combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; II; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 - TCE, fica Vossa Senhoria **CITADA** para adotar as providências elencadas no Relatório Técnico e elaborar o relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, devolvendo os autos a este Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**Luiz Carlos de Azevedo**

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017

